

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA SANEPAR



1ª REVISÃO



PROPÓSITO

Saúde e Sustentabilidade
para a Sociedade.

MISSÃO

Assegurar serviços de saneamento ambiental de forma **sustentável e inovadora**, contribuindo para o **desenvolvimento econômico e social**.

VISÃO

Universalizar o **saneamento ambiental** com excelência, em todos os Municípios atendidos, comprometida com a satisfação dos clientes.



VALORES

ÉTICA

Agir de acordo com valores que norteiam uma conduta íntegra, transparente e honesta.

RESPONSABILIDADE

Ser responsável por suas ações e decisões, em comprometimento com os objetivos da empresa.

RESPEITO

Agir de forma correta, respeitando a diversidade, a sociedade e o meio ambiente.

PROFISSIONALISMO

Exercer suas atribuições com dedicação, ética e respeito.

COMPETÊNCIA

Executar suas atribuições profissionais com suporte do conhecimento, habilidades e atitudes assertivas.

COMPROMETIMENTO

Agir de forma dedicada e comprometida com os princípios, os valores, a visão e a missão.

TRANSPARÊNCIA

Atuar e informar de forma clara e verdadeira.

INOVAÇÃO

Buscar novas soluções, visando à eficiência e à universalização do saneamento ambiental.





PROPÓSITO, MISSÃO, VISÃO E VALORES	2	3.11. Política de Porta-Vozes	64
MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	6	3.12. Política de Patrocínio	65
I. APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA	10	3.13. Política de Gestão de Pessoas	65
II. PROGRAMA DE INTEGRIDADE	15	3.14. Transparência Pública e Controle Social	66
		3.15. Normas Internas	68
PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	20		
1. GOVERNANÇA	25	4. COMUNICAÇÃO	69
1.1. Comprometimento e Apoio da Alta Direção	29	4.1. Plano de Comunicação	72
1.2. Estrutura de Governança	31	4.2. Plano Anual de Treinamento	77
1.3. Organograma de Governança	34		
2. RISCOS	35	5. GESTÃO DA CONSEQUÊNCIA	79
2.1. Gestão de Riscos	36	5.1. Medida Disciplinar em Caso de Violação ao Programa de Integridade	81
2.2. Controle Interno	41	5.2. Responsabilização da Pessoa Jurídica	82
2.3. Compliance	44	5.3. Apuração Interna	83
		5.4. Passos para Apuração de Condutas	85
3. INSTRUMENTOS	49	6. TERCEIROS	87
3.1. Código de Conduta e Integridade	52	6.1. Programa de Integridade para Terceiros	88
3.2. Regulamento Disciplinar	54	6.2. Código de Conduta e Integridade para Terceiros	90
3.3. Brindes, Presentes e Entretenimento	56	6.3. Questionário de Integridade para Terceiros	90
3.4. Prevenção e Tratamento de Conflito de Interesses	57	6.4. Declaração do Programa de Integridade Instituído	91
3.5. Registro de Bens de Agentes de Governança	58	6.5. Due Diligence e Background Check	92
3.6. Confiabilidade e Transparência nas Demonstrações Contábeis	59		
3.7. Regulamento Interno de Licitações e Contratos	60	7. DIVERSIDADE	93
3.8. Limites de Competência e Tomadas de Decisão	62		
3.9. Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses	63	8. MONITORAMENTO	97
3.10. Política de Elegibilidade	64	8.1. Canal de Denúncias	99



SUMÁRIO

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO





A Sanepar apresenta a primeira revisão de seu **Programa de Integridade** podendo se orgulhar dessa jornada que se iniciou em 2019 de maneira formal e sistematizada.

Para atingir seus objetivos de acordo com sua missão, propósito e valores, a Sanepar deve ser ambiental, social e financeiramente sustentável por meio de uma governança corporativa que dê sentido à consecução de suas metas e do interesse público.



Nesse sentido destaca-se a transparência com que a Sanepar conduz seus negócios, planeja, mapeia e controla seus processos, analisando os riscos envolvidos, atividades e ações e tendo por norte a integridade, moralidade, honestidade e eficiência. Isso faz com que o processo decisório, as decisões e sua implementação levem em conta o principal elemento que justifica a existência da empresa: as pessoas.

As pessoas que consomem nossa água limpa e boa de beber, que confiam no tratamento de esgoto, os empregados, os parceiros de negócios que se desdobram para prestar serviços de excelência e aqueles que decidem investir na Companhia, os acionistas.

Enfim, o Programa de Integridade busca induzir e consolidar uma cultura de honestidade, de eficiência e de sustentabilidade por meio da constante construção de uma empresa transparente, que atua conforme as melhores práticas, coíbe fraudes, corrupção, conflitos de interesses, incentivando que o mercado, o seu ambiente de negócios e as comunidades onde atua possam ser positivamente impactados pelo serviço da Sanepar!

○ **Programa de Integridade**
é um elemento de geração
de valor e fortalecimento
da credibilidade da Companhia,
que em **2023** celebra os seus
60 anos de existência.



APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA





A **Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar** é uma sociedade de economia mista e de capital aberto, listada no Nível 2 de Governança da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, alinhada às melhores práticas de governança corporativa. Integra o Pacto Empresarial da Integridade e Contra a Corrupção e é signatária do Pacto Global da **Organização das Nações Unidas - ONU**.

A Companhia presta serviços de saneamento básico, por meio de captação, tratamento e fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em **345 municípios** do Paraná, em 297 localidades de menor porte e na cidade de Porto União, em Santa Catarina, além de gerenciar resíduos sólidos em sete municípios do Paraná. Para atuar em praticamente todo o estado, nas várias frentes, a Companhia conta com uma força de trabalho de **mais de 6 mil empregados**.

6.200
empregados

346
municípios
PR e SC



A **Sanepar** impacta a vida de milhares de pessoas, sejam **consumidores**, **empregados** ou **acionistas**, e deve portanto agir de maneira **íntegra** e **transparente**.

A **Companhia**, seus **administradores e empregados** comprometem-se com os deveres de cuidado, lealdade, de bem gerir, agindo da forma mais oportuna, razoável, proporcional e eficiente possível, não estritamente aderindo à lei, mas indo além, cumprindo regras de conduta e preceitos éticos que resultem em uma provisão de qualidade que leva em conta processos transparentes e responsáveis com o objetivo de obter resultados financeiros e sociais que correspondam ao interesse público.



A Sanepar está comprometida com a **Responsabilidade Social Plena**, que tem o combate à corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno, como um de seus princípios.

Para isto, ao longo dos anos, a **Sanepar** adotou em seu sistema de governança corporativa mecanismos e **medidas de prevenção, detecção e correção** de possíveis atos de fraude, irregularidades, corrupção e demais atos lesivos contra a Administração Pública, que atualmente compõem o nosso Programa de Integridade.

A **Sanepar** possui **valores sólidos** que orientam todos os seus processos, visando, em última análise, assegurar a longevidade do negócio e a prestação do serviço público de água e esgoto com qualidade, de modo a garantir vida digna e saudável a todos os que são de alguma forma impactados pela Companhia.

Agir de acordo com esses valores tem sido determinante para o destaque conquistado pela Companhia no cenário nacional e internacional.

Ética, competência, profissionalismo, comprometimento, respeito, responsabilidade e transparência orientam os caminhos percorridos por todas as áreas e força de trabalho da Sanepar, bem como por seus fornecedores e parceiros de negócios.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE





O Programa de Integridade da Sanepar

foi instituído em 27 de novembro de 2019 e revisado em 17 de novembro de 2022 pelo **Conselho de Administração** em sua 18ª Reunião Extraordinária.

Essas normas orientam para uma gestão de prevenção e mitigação de riscos atuando de maneira íntegra, honesta e agregando valores para a Sanepar do ponto de vista da sua credibilidade, confiabilidade na qualidade do serviço público prestado e na promoção de um ambiente empresarial e de negócios cada vez mais diverso e ambientalmente sustentável, sem corrupção, fraude ou conflito de interesses, por meio de uma atuação preventiva que possibilite a detecção, monitoramento e resposta a condutas lesivas ao interesse público, ao respeito e à diversidade, aos empregados, ao consumidor, aos parceiros de negócios e terceiros em geral, ao Poder Concedente, investidores e acionistas.

O **Programa de Integridade** é composto por um conjunto de políticas, normas e procedimentos voltados para que a Companhia, por intermédio de uma governança corporativa alinhada ao seu propósito, missão e valores, pratique uma **cultura de integridade** em que todos e cada um de seus administradores e empregados ajam de acordo com os processos, políticas e regras estabelecidas.

“O **Programa de Integridade** consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.”

Art. 56 do Decreto 11.129 de 2022,
que Regulamenta a Lei Anticorrupção.

Os elementos essenciais do programa estão ancorados nos valores da Companhia e espelham nosso compromisso de conduzir os negócios com **ética, transparência, respeito e comprometimento**, direcionando para uma conduta **íntegra e honesta**.



É de responsabilidade de todos os empregados, em especial dos administradores, gerentes e coordenadores, a **disseminação da cultura da integridade, da ética e da conformidade na Companhia e com as partes relacionadas.**

O Programa aplica-se a todos os **agentes de governança, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços** alocados fisicamente nas dependências da Sanepar ou atuando em nome dela, servindo de referência para fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviço em geral e demais parceiros de negócios. Todos que interagem com ou em nome da Sanepar devem seguir as regras estabelecidas nos instrumentos de integridade e a legislação.

A instância responsável pelo **Programa de Integridade** é a **Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance – DAGRC**, vinculada à **Diretoria da Presidência**, dispondo de autonomia para a tomada de decisão, implementação de ações e apontamento de mudanças necessárias à efetividade do programa. **A Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance – DAGRC** reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração, em casos de suspeita de envolvimento de integrante da **Diretoria Executiva** em irregularidades, ou ainda pela omissão em situação a ele relatada.

PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE





O Programa de Integridade da Sanepar

foi instituído com base em seis pilares:

Governança e Ambiente de Gestão, Análise de Riscos e Ambiente de Controle, Instrumentos de Integridade, Comunicação e Treinamento, Gestão da Consequência e Monitoramento do Programa de Integridade.



A **Sanepar**, preocupada com os impactos, transformações de forma sustentável e alinhada com seus valores, está engajada na aplicação de medidas que atendam os padrões de uma cultura que traga para a centralidade do processo decisório, não só análises regulatórias, econômico-financeiras ou de riscos, mas também na perspectiva de atuar como empresa que efetivamente gere impactos positivos ambientais ou sociais em favor da sociedade.



Neste sentido, o **Programa de Integridade**, em sua primeira revisão, contribui com a **análise e aplicabilidade** sob a perspectiva da boa prática de mercado.

Essa preocupação não está somente na elaboração de novas metas, mas sim na materialização desse novo olhar, na condução de seus instrumentos de integridade, comunicação, mapeamento de processos, grupos diversos, acompanhamento de terceiros e parceiros de negócio e monitoramento de todos esses processos, consolidando sua atenção nas **relações interpessoais**, na **preservação de recursos naturais** e **fortalecendo a cultura ética e de governança**.



Buscando o alinhamento com as boas práticas de mercado e o fortalecimento do Programa de Integridade, a partir da revisão em 2022, passaram a fazer parte do Programa os pilares Terceiros e Diversidade, reforçando o compromisso do Programa de Integridade em todas as áreas da Companhia. Dessa forma, o Programa de Integridade da Sanepar passou a ser composto pelos oito pilares:

Governança,
Riscos,
Instrumentos, Comunicação,
Gestão da Consequência,
Terceiros,
Diversidade
e Monitoramento.

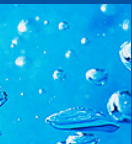




1. GOVERNANÇA

A Governança é o processo pelo qual a administração é dotada de instrumentos para que o exercício do processo decisório e a implementação das decisões sejam informados e conscientes, sigam regras que aliam a busca pela sustentabilidade social e econômico-financeira e o estímulo ao ambiente íntegro na condução dos negócios.





O compromisso está relacionado ao cumprimento de suas responsabilidades em que a estrutura de governança corporativa está envolta, com o papel de subsidiar e dar os devidos direcionamentos à Companhia.

No aspecto ambiental, a **Sanepar** deve cumprir seu papel ancorada no **Programa de Integridade**, uma vez que os serviços de saneamento prestados são diretamente relacionados ao cumprimento de legislação e à preservação do meio ambiente de forma sustentável.



Na nossa perspectiva, a governança corporativa deve fazer frente às necessidades das partes interessadas, **gerando valor e promovendo a cultura ética** em todos que se relacionam com a Companhia.



Além do cumprimento legal a que estamos sujeitos enquanto sociedade de economia mista de capital aberto, inseridos no Nível 2 de Governança da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, às leis 13.303/2016 (Lei das Estatais), 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento), ao Decreto Estadual nº 8.182/2021 (Regulamento dos Serviços Prestados), às diretrizes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná (Agepar) e principalmente à Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Há o compromisso declarado pela Companhia em nosso **Programa de Integridade** de buscarmos uma atuação que vá além do mínimo exigido pela legislação, adotando boas práticas de atuação empresarial que levam em conta a melhoria e o incremento das condições de vida da sociedade em geral, nomeadamente das comunidades onde a Sanepar se insere.

Temos uma **Política de Governança Corporativa** que atua em todas as instâncias, direcionada pela **Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance**, vinculada à **Diretoria da Presidência**.

O comprometimento da Alta Direção com a integridade nas relações público-privadas e com o **Programa de Integridade** é a base para a criação de uma cultura organizacional em que empregados e terceiros efetivamente prezem por uma conduta ética.

As **boas práticas de governança** convertem diretrizes em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e **fortalecer os valores da Sanepar**, e contribuem para o alcance de padrões de excelência na gestão, com foco em resultados, mas sempre tendo em vista a função social da Companhia.



1.1.

COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA DIREÇÃO

A **Administração da Companhia**, bem como os **Comitês** e **Conselhos** que a assessoram, é altamente comprometida com seus deveres fiduciários a que estão obrigados, principalmente o de agir segundo a legalidade, a moralidade e a eficiência.

A Administração atua para que as regras incorporadas pela **Sanepar**, ao aderir compromissos ambientais, sociais e de integridade, gerem valor à Companhia na forma de maior credibilidade, previsibilidade e correção de seus investimentos.





O comprometimento da **Alta Direção da Sanepar** com a integridade e, conseqüentemente, com o **Programa de Integridade** é a base para a criação de uma **cultura organizacional** em que empregados e terceiros efetivamente prezem por uma conduta ética.

Além disso, é um dos aspectos mais efetivos para diminuir a probabilidade de risco de fraude e corrupção e de fomentar **credibilidade** e **confiança** na qualidade dos serviços prestados pela Companhia.

A Alta Direção demonstra e reafirma seu compromisso com o Programa de Integridade, incorporando esta cultura a seus discursos e a sua atuação cotidiana, enfatizando os valores pelos quais a Sanepar se pauta.

A demonstração deste comprometimento abrange uma atuação efetiva na supervisão e no acompanhamento da aplicação do Programa de Integridade, pautando-se pela permanente e frequente demonstração de apoio. Mais do que isso, vivenciando o programa por meio da destinação de recursos para investimentos tendo em conta parâmetros éticos, de sustentabilidade e que sejam conformes com as regras de governança a que a Companhia se sujeita, bem como mantendo de modo inequívoco o Programa de Integridade por meio de orçamento apropriado e pessoal capacitado.

1.2.

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O organograma da Sanepar estabelece como órgão soberano a **Assembleia Geral dos Acionistas**, com poderes para deliberar sobre todos os negócios da Companhia, sendo regida pela legislação vigente.

O **Comitê de Elegibilidade** é órgão estatutário de caráter permanente, auxiliar dos acionistas, que verificará a conformidade do processo de elegibilidade dos administradores, conselheiros fiscais e membros de Comitês Estatutários, nos termos da legislação vigente.



O **Conselho Fiscal** tem como atribuições o acompanhamento das práticas fiscais e contábeis e da prestação de contas anual e a fiscalização dos atos dos administradores, assegurando que a gestão dos negócios atenda aos objetivos definidos no Estatuto Social, bem como na legislação vigente, além de outras atribuições legais.

O **Conselho de Administração** é o órgão deliberativo responsável por determinar as diretrizes e orientação geral para os negócios, e por formular e expressar as políticas da Companhia.

O **Comitê de Auditoria Estatutário** é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, com atuação permanente e independente, tendo como principais atribuições a avaliação e acompanhamento dos processos de elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras da Companhia, dos processos de gestão de riscos e controles internos, da efetividade da atuação da auditoria interna e auditoria independente, além de monitorar, em conjunto com a administração, as transações com partes relacionadas da Companhia.

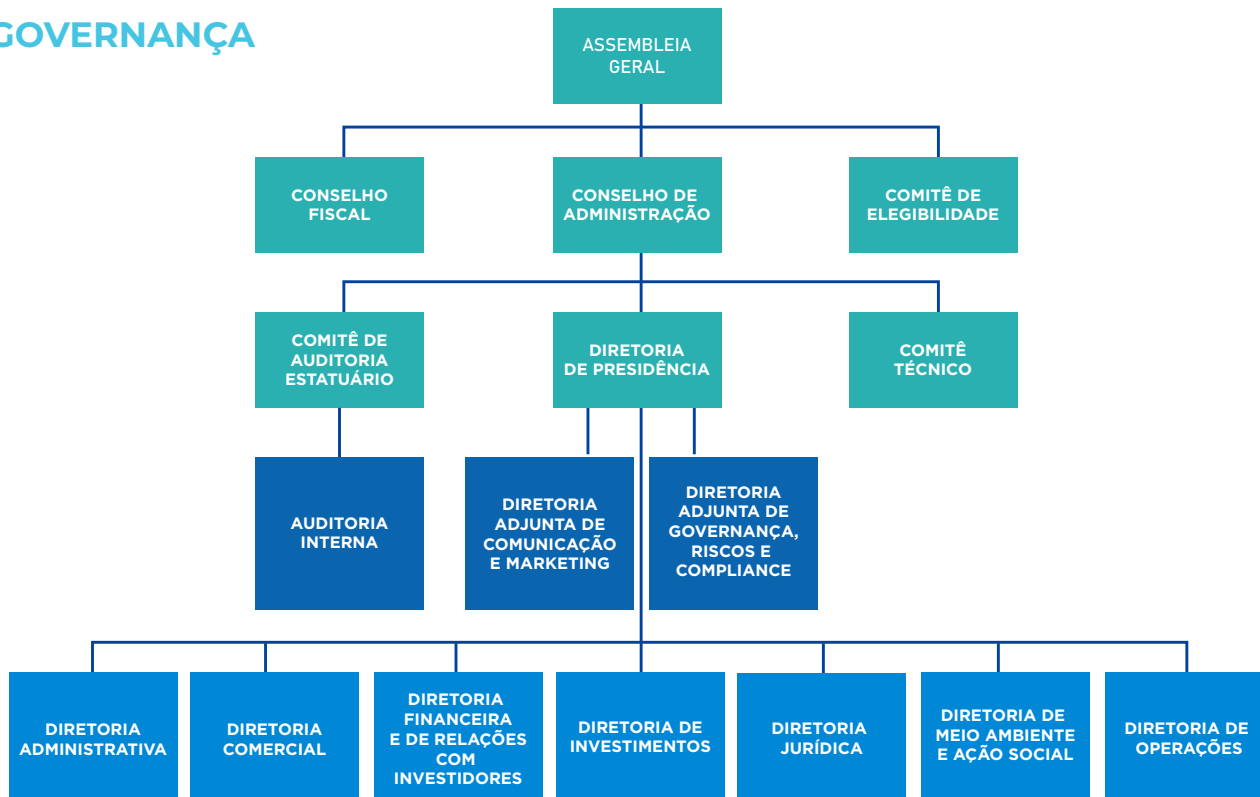
A **Auditoria Interna**, vinculada diretamente ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, responde pela revisão e avaliação periódica dos controles relacionados às principais áreas de risco, atuando com independência na verificação de sua efetividade e adequação dos critérios de governança aplicáveis.

A **Auditoria Externa** contratada examina as demonstrações contábeis e emite parecer de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as **normas internacionais de relatório financeiro (IFRS)** emitidas pelo **International Accounting Standards Board (IASB)**, bem como prepara o relatório anual, nos termos da regulamentação emitida pela **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**, com apontamentos de não conformidades e recomendações sobre os controles internos, cabendo à Administração comentar e apontar as medidas corretivas.

A **Diretoria Executiva da Companhia**, composta por oito Diretores Executivos (Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Diretor de Operações, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Investimentos, Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, Diretor Jurídico) eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, tem a atribuição de executar as estratégias de negócio e implantar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração. Os membros da Diretoria Executiva têm formação específica para o cargo e reputação ilibada, nos termos da legislação vigente. A Sanepar conta ainda com duas Diretorias Adjuntas vinculadas à Diretoria da Presidência, a Diretoria Adjunta de Comunicação e Marketing e a Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance, com atribuições definidas no Regimento Interno da Diretoria, assim como as da Diretoria Executiva.

1.3.

ORGANOGRAMA DE GOVERNANÇA





2.

RISCOS



2.1. GESTÃO DE RISCOS

A Sanepar intensifica sua preocupação quanto às **vulnerabilidades** e **mitigação de riscos**, considerando aspectos ambientais, de sustentabilidade e de governança na gestão dos riscos.

Esses elementos são relevantes para a tomada de decisões, gestão integrada, responsabilidades e resposta à sociedade a fim de que os riscos inerentes sejam efetivamente objetos de preocupação, com a avaliação de seus impactos diretos na prestação de serviços para a sociedade, além das análises e recomendações que oportunizam melhorias resultantes dos trabalhos de mapeamento de processos de acordo com as diretrizes e valores da Companhia.



Cabe ressaltar que os aspectos legais, regulatórios, reputacionais e socioambientais são considerados para a **classificação dos riscos e seus impactos gerados**, contribuindo para a tomada de decisão da Companhia em todas as instâncias, promovendo a perenidade e o desenvolvimento sustentável na integração do processo de gestão de riscos e controles internos.

Desse modo, a Sanepar encara a **Gestão de Riscos** como desafio permanente e em constante evolução, haja vista que risco é um evento incerto que pode ocorrer quando uma ameaça real ou potencial encontra uma vulnerabilidade ou um conjunto delas que impacta nos objetivos propostos pela Companhia. Mas, quando um risco é bem gerenciado, contribui ativamente para geração e proteção de valor no negócio da Companhia.



O processo de **Gerenciamento de Riscos Corporativos** é utilizado como ferramenta para a tomada de decisão dos nossos agentes de governança na busca da sustentabilidade e perenidade da Companhia.

Este processo ocorre por meio de regramentos que permeiam as instâncias decisórias da Sanepar:

Conselho, Comitês e Diretoria Executiva.



Além disso, prevê a capacitação de agentes internos e o alinhamento das rotinas de controles e auditorias internas, o que permite identificar os riscos e ativar seus controles antes que afetem o negócio da empresa.



Na Sanepar, a gestão de riscos corporativos é conduzida pela **Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance – DAGRC**. O processo é composto por ferramentas de governança e de gestão, visando alinhar os objetivos, ações e processos, com práticas capazes de proporcionar resultados correspondentes com as expectativas dos acionistas e da Companhia em termos de apetite e tolerância ao risco definidos pelo Conselho de Administração.

O **gerenciamento de riscos** envolve a identificação detalhada de riscos e seus fatores, avaliação dos potenciais impactos, implantação de medidas de mitigação e planos de tratamento.

Esse trabalho é orientado pela **Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos**, que estabelece os mecanismos de gestão e controle que visam à preservação e à geração de valor, em alinhamento à Missão, à Visão e aos Valores.



A **gestão de riscos** foi implantada na Sanepar em 2018, com revisões periódicas anuais, ou quando necessárias, do portfólio, pelos seus donos, com o propósito de alinhar as ações mitigatórias ao planejamento estratégico.

Em 2021, foi realizada a revisão desse portfólio, que resultou em **21 novos riscos corporativos** e **243 fatores** que, se não tratados, podem resultar em riscos aos objetivos estratégicos da Companhia.

Dos 21 riscos identificados, seis foram priorizados pelo **Conselho de Administração** na 14ª ROCA de 25/11/2021, para acompanhamento mensal do **Comitê de Gerenciamento de Riscos** e trimestralmente pelos órgãos de governança (Diretoria Executiva, CAE e CA).

Todos os riscos corporativos são monitorados mensalmente pelo Dono do Risco, com acompanhamento da **DAGRC** e posterior reporte ao **Comitês de Gerenciamento de Riscos** e de Auditoria Estatutária, Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, conforme sua deliberação.

2.2. CONTROLE INTERNO

Compete à **Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance – DAGRC** a condução do processo de Controle Interno na Sanepar.

No desenvolvimento do processo, utiliza-se a avaliação dos sistemas de controles internos, mapeando os processos para a **identificação dos riscos operacionais e seus fatores**, seus controles e ações mitigatórias para atendimento da cadeia de valor e dos objetivos estratégicos da Companhia.



A estrutura de controles internos segue os padrões do **Committee of Sponsoring Organizations for the Treadway Commission (COSO)** e pela metodologia desenvolvida pelo **Instituto dos Auditores Internos – IIA**, em conjunto com a **Federação Europeia de Gestão de Riscos – FERMA**, que adota o modelo das três linhas para o gerenciamento dos riscos e controles internos, com o objetivo de alinhar a gestão de todos os envolvidos para a criação de valor da Companhia.

Nessa perspectiva, é realizado o **Mapeamento do Processo** onde são identificados os Riscos e seus fatores, os controles internos e as ações mitigatórias. O mapeamento é desenvolvido pela área dona do processo com o suporte da **GGRC** e aprovação do diretor responsável.



O mapeamento consiste na elaboração do fluxo das atividades a partir da origem do processo até a sua entrega.

Para o desenvolvimento do fluxo, é utilizada a **metodologia de entrevistas** com os envolvidos conduzidas pelos **Focais de Diretoria e Focais de Processo** com apoio da **GGRC**, visando o entendimento de como as atividades são realizadas.

Seguindo a metodologia, após a elaboração dos fluxos é desenvolvida a Matriz de Riscos, na qual são identificados e avaliados os objetivos, os riscos e seus fatores, assim como são levantados os controles e sua eficiência para a mitigação dos riscos.

Por fim, alinhado à **Política de Gerenciamento de Riscos**, é construído o **Plano de Tratamento**, que consiste nas ações de mitigação do risco e também das melhorias de processo identificadas durante o processo de mapeamento.

Após a aprovação pela diretoria responsável, cabe à **DAGRC** o monitoramento desses e reporte aos órgãos de governança internos e externos.



2.3. COMPLIANCE

O processo de **Compliance** envolve a um só tempo os fatores preventivos e ostensivos, sendo o primeiro para construir em conjunto com as demais áreas da Companhia políticas e regras que sejam consoantes aos processos da empresa e façam sentido e tornem mais eficientes a entrega esperada tanto dos empregados quanto da própria Companhia, disseminando uma cultura de integridade. Por outro lado, atuar de maneira a combater de modo legal, juridicamente seguro, ostensivo, claro e impessoal as condutas que atentem àquelas regras e políticas ou que, de maneira mais grave, importem em corrupção, fraude ou conflitos de interesses.



Deste modo, **compliance** é **comunicação** e **ação** em **sintonia** para que a empresa exponha de modo claro sua missão, os objetivos, os compromissos de sustentabilidade, responsabilidade social, as divulgações financeiras e assim por diante.

Dessa forma, ao declarar publicamente suas ações, nos moldes do preconizado por princípios de transparência e moralidade públicas, a Companhia se compromete a atuar em conformidade e, indo além, agregando critérios de qualidade em que ganham importância requisitos ambientais e de sustentabilidade social e financeira por meio de uma cultura de integridade, de como a empresa lida com suas questões éticas, como as comunica e resolve, demonstrando transparência e comprometimento com seus valores.



A área de **Compliance** tem por função promover a **cultura da integridade** corporativamente, zelando não somente pelo cumprimento de leis, normativos, políticas e diretrizes internas, como sensibilizando para o agir certo da primeira vez, com simplicidade e gerando valor por meio do comportamento ético.

Fazem parte do arcabouço legal ao qual a Companhia está sujeita para desenvolvimento de suas atividades:

- Lei nº 11.445/2007 – Lei do Saneamento;
- Decreto Estadual nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei do Saneamento;
- Lei nº 6.404/1976 – Lei das Sociedades Anônimas;
- Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais;
- Lei nº 14.026/2020 – Marco Legal do Saneamento;
- Decreto nº 2485/2019, que veda o nepotismo na administração pública no Paraná;
- Decreto nº 11.129/2022 que regulamenta a Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

- Todas as regras às quais a Sanepar voluntariamente adere, tais como Nível 2 de Governança Corporativa da B3;
- Regulamentações da CVM eis que listada em bolsa de valores;
- Melhores Práticas do IBGC, dentre outras.

No âmbito estadual, a Companhia deve observar diretrizes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, cujas competências foram instituídas pela Lei Complementar nº 202/2016.

Atuando neste ambiente regulado, a **Sanepar** conta com uma área específica dedicada ao Compliance Regulatório: a Gerência de Regulação.

Em 2017, em cumprimento à Lei nº 11.445/07 - Lei do Saneamento que regulamenta a prestação do serviço de saneamento, a AGEPAR estabeleceu um novo regime regulatório à Sanepar, com o intuito de estimular o equilíbrio econômico e financeiro da Companhia e a promoção da modicidade tarifária, a partir do compartilhamento de ganhos de produtividade (Fator X).

Sancionada em julho de 2022, a Lei Federal nº 14.026, chamada de **novο Marco Legal do Saneamento**, veio alterar a legislação anterior, desafiando o setor à universalização do saneamento. A Sanepar está apta a este desafio, apresentando-se inovadora e preparada para contribuir com a sociedade na promoção de saúde e sustentabilidade.

Em consonância com o Decreto 11.129/2022, que regulamenta diversos aspectos da Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, a Sanepar estabelece mecanismos de Compliance e Integridade, instrumentos e ações com enfoque preventivo, que visam à diminuição dos riscos à integridade da Companhia.

Como empresa ambiental, a Sanepar tem compromisso com o **uso equilibrado dos recursos naturais** e a adoção de **práticas sustentáveis**, voltadas para o **Compliance Ambiental**. Esse compromisso está claro na Missão, nos Valores e no Mapa Estratégico da Companhia e, por isso, há um esforço permanente em todas as instâncias, da Alta Direção ao operacional, para aprimorar cada vez mais o cuidado com práticas ambientais corretas, imprescindíveis para garantir a continuidade dos negócios da Sanepar.





3.

INSTRUMENTOS



É um compromisso da **Sanepar** e da Alta Direção com uma governança corporativa atuante e efetiva no sentido de orientar regras e processos para os objetivos estratégicos da Companhia, de modo claro e organizacionalmente aceito, visando a um só tempo gerar eficiência, criar uma cultura de respeito a tais regras e políticas a fim de que seja mitigado o risco de corrupção em todas as suas formas em que todos prezem por adotar condutas éticas.

A Companhia, sua administração e seus empregados e terceirizados têm, portanto, o dever de entregar resultados no curto prazo, mas de atuar sempre tendo em conta a perenidade da empresa buscando práticas e condutas de negócios cada vez mais sustentáveis e que sejam estratégicas para um presente e um futuro em que a integridade e práticas ambientais, sociais, financeiras e econômicas causem externalidades positivas para as partes interessadas.



No desempenho de suas atividades, a **Sanepar** pode ser vítima de atos de corrupção, mas os agentes de governança, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços da Companhia e demais parceiros de negócio também podem cometer atos irregulares enquadrados como de corrupção pela **Lei nº 12.846/13**, conforme previsto na **Lei nº 13.303/16**, o que pode ensejar a aplicação de sanções graves contra a Companhia.



Diante disto, os **instrumentos de integridade** instituídos na Sanepar representam o comportamento esperado de todos os agentes de governança, empregados, estagiários, aprendizes, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviço em geral, e visam contribuir para que a Sanepar não se desvie da sua Missão, sempre de acordo com os princípios da moralidade e da ética pública pela atuação honesta e correta de todos os envolvidos nas relações trabalhistas, comerciais e empresariais que mantenha.

3.1.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A atuação da Sanepar é fundamentada em princípios e valores que sustentam uma **cultura organizacional** voltada para a conduta íntegra e a conformidade com leis, normas e regulamentos.

Para assegurar a implementação destes princípios, a Sanepar instituiu o **Código de Conduta e Integridade**, que tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos da Sanepar, e que devem estar presentes no exercício diário das atividades de todos os envolvidos, expressando o compromisso da Companhia com a **integridade**, a **transparência** e a **sustentabilidade**.



O código aplica-se a todas as pessoas que fazem parte da relação comercial e de trabalho com a Sanepar, inclusive agentes de governança, empregados, estagiários, aprendizes, fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviços em geral, e a todos os parceiros de negócios.

Estes devem agir de acordo com as leis, regras, normas e regulamentações que afetam o negócio da Companhia, bem como as políticas e procedimentos internos.



A aplicação prática dos **princípios e regras** constantes do Código é condição para fazer parte da **Sanepar**.

Todos os empregados, agentes de governança, estagiários e aprendizes recebem o **Código Conduta e Integridade** e assinam o Termo de Compromisso, concordando com as regras e orientações nele contidas e assumindo o compromisso de cumpri-las nas suas práticas de trabalho.

3.2.

REGULAMENTO DISCIPLINAR

O **Regulamento** tem por objetivo estabelecer os procedimentos para a tomada de decisão, envolvendo medidas disciplinares decorrentes de violações ao **Código de Conduta e Integridade**, ao descumprimento de leis, normas, políticas e demais procedimentos internos

Por entender que o ambiente de negócios e as relações humanas são bastante dinâmicos, este regulamento é composto de seus anexos, **Tabela de Classificação de Medida Disciplinar e Matriz de Responsabilidades**, contendo algumas especificações de situações de acordo com a gravidade e a responsabilidade de atuação, de forma a subsidiar as tomadas de decisões.





Para situações que não estejam descritas neste documento, os questionamentos e as sugestões deverão ser compartilhados com a liderança imediata, que buscará o posicionamento oficial da **Companhia junto à Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance**, para elaborar orientações que passarão a fazer parte deste documento.



3.3.

BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

O **Código de Conduta e Integridade** da **Sanepar** contempla os procedimentos de oferecimento ou recebimento de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidade a serem seguidos no âmbito da Companhia, a fim de evitar relações inadequadas com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios existentes ou potenciais ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que tenha ou venha a ter relação contratual com a Sanepar.

As **cortesias** oferecidas aos empregados e agentes de governança da **Sanepar** merecem atenção especial, pois podem denotar potencial favorecimento em **detrimento dos interesses da Companhia**.



3.4.

PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE CONFLITO DE INTERESSES

O Código de Conduta e Integridade

da **Sanepar** veda expressamente o conflito de interesses, gerado pelo confronto entre os interesses públicos e privados, que possam comprometer ou influenciar, de maneira imprópria, o **desempenho das atividades** da Companhia ou a ela causar prejuízos.

Visando à prevenção de conflitos de interesses, a Sanepar determina que todo agente de governança ou empregado, ao deparar-se com situações que possam caracterizar conflito de interesses, declare imediatamente o conflito ao seu superior hierárquico, para que a Companhia possa adotar as medidas de tratamento cabíveis.



Também é vedado expressamente o nepotismo, que é a prática pela qual um agente público usa de sua posição de poder para indicar, nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade.

O **Código de Conduta e Integridade** estabelece os critérios de enquadramento de condutas relacionadas a esta prática.

3.5.

REGISTROS DE BENS DOS AGENTES DE GOVERNANÇA

Visando à prevenção de atos de improbidade administrativa que gerem enriquecimento ilícito, consoante à **Lei nº 8.429/92 e Decreto Estadual nº 2.141/2008**, quando da posse, anualmente e ao término do mandato, administradores, conselheiros fiscais e membros de comitês estatutários preenchem a declaração de bens e valores de seu patrimônio privado, podendo entregá-la por meio de autorização de acesso às informações prestadas para a Receita Federal.



3.6.

CONFIABILIDADE E TRANSPARÊNCIA NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são elaboradas em conformidade com as **Leis nº 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09** e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo **Comitê de Pronunciamento Contábil – CPC**, e, ainda, com base nas normas e procedimentos contábeis estabelecidos pela **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**, e são auditadas por auditoria externa independente.



O **Comitê de Auditoria Estatutário** avalia e acompanha os processos de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras da Companhia e da efetividade da atuação dos auditores independentes, entre outros.

Dentre as principais práticas contábeis, destaca-se para fins deste programa a **gestão de riscos e instrumentos financeiros**.

3.7.

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Alinhada à **Lei 13.303/2016**, a **Sanepar** instituiu o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC**, sendo este o documento que norteia os processos licitatórios e contratações no âmbito da Companhia. O **RILC** visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do devido processo legal e do julgamento objetivo.

Quando da necessidade de revisão do **RILC**, uma comissão multidisciplinar é designada.

De forma participativa, os empregados da Companhia são convidados a enviarem suas propostas e sugestões à comissão designada, sendo que, havendo pertinência, são incorporadas ao regulamento.

Os contratos celebrados pela Companhia trazem a obrigatoriedade da observância, pelas empresas contratadas, do **Código de Conduta e Integridade** da **Sanepar**, contendo cláusulas que evitem desvios de conduta.



3.8.

LIMITES DE COMPETÊNCIA E TOMADAS DE DECISÃO

O **Conselho de Administração da Sanepar**, por meio da Tabela de Limites de Competência, fixa e delega os limites de competência em razão da matéria e/ou do valor, os quais devem ser obedecidos pelos empregados e pela **Alta Direção da Sanepar**, na condução dos negócios da Companhia.



3.9.

POLÍTICA DE PARTES RELACIONADAS E CONFLITO DE INTERESSES

Consoante às melhores práticas de **Governança Corporativa**, a Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses tem o objetivo de dar transparência do processo aos acionistas, investidores e ao mercado em geral.

Esta política institui os procedimentos a serem observados pela **Sanepar**, suas coligadas ou controladas, empregados, administradores e acionistas em transações com partes relacionadas, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.



Em atendimento à **Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses** e em conformidade com a regulamentação vigente quanto às responsabilidades, controle e divulgação sobre partes relacionadas, os empregados da Sanepar que exercem cargo de administração, entre outros, devem informar, por meio do sistema **SaneRH**, o nome e o número do CPF dos membros de sua família, bem como as empresas das quais é proprietário e/ou tem participação societária, além das empresas de propriedade de seus familiares e/ou das quais possuem participação societária.

3.10.

POLÍTICA DE ELEGIBILIDADE

A Política de Elegibilidade estabelece os critérios para indicação dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitês Estatutários, bem como os requisitos mínimos, obrigatórios, impeditivos, obrigações e vedações, exigidos pela legislação e pelo Estatuto Social da Companhia.

3.11.

POLÍTICA DE PORTA-VOZES

A Política de Porta-Vozes tem como objetivo a manutenção de um relacionamento transparente e profissional com a imprensa e com o público em geral, atendendo às demandas com agilidade, proporcionando o acesso às informações de interesse, resguardando-se apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas, e prestando informações de forma tempestiva e de qualidade.

3.12.

POLÍTICA DE PATROCÍNIO

O objetivo da Política de Patrocínio é orientar as ações relativas à concessão de patrocínios pela Sanepar, buscando garantir a efetiva comunicação institucional de interesse. Esta política aplica-se a empregados, agentes de governança, organizadores de eventos ou demais pessoas jurídicas que busquem uma relação com a Companhia por meio de concessão de patrocínios.

3.13.

POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mais do que orientar, a Política de Gestão de Pessoas tem o desafio de alinhar elementos da cultura empresarial, missão, objetivos e valores corporativos com o perfil das pessoas da Companhia.


A Política de Gestão de Pessoas traz princípios e diretrizes para promover um ambiente de trabalho seguro, saudável, inspirador e inovador, que valorize conhecimento, habilidades e atitudes, com igualdade de oportunidades, respeito à pluralidade, diversidade e equidade.

3.14.

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE SOCIAL

A transparência pública é um dos mecanismos mais eficientes e essenciais para o combate a fraudes e corrupção.

O acesso a informações públicas é um princípio constitucional e um direito garantido a toda a sociedade pela **Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e pelo Decreto Estadual nº 10.285/2014**, no âmbito do Paraná.



O controle social das ações do estado é medida indispensável para assegurar que os recursos públicos sejam bem empregados em benefício da coletividade.

Atendendo ao princípio de transparência ativa e ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente previstas, a Sanepar disponibiliza o **Portal da Transparência**, dando publicidade aos atos de sua administração, estimulando a sociedade a exercer seu papel no controle social, acompanhando, avaliando e fiscalizando as ações realizadas pela Companhia.

Ainda no **Portal da Transparência da Sanepar**, o **Serviço de Informação ao Cidadão – SIC** atende aos pedidos de acesso a informações e dados requeridos pelo cidadão.

Além do **Portal da Transparência**, a Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance tem em seu escopo o **Agente de Transparência**, que atua em conjunto com o **Comitê de Segurança de Informação** e o **Encarregado de Dados**.

As diretrizes para tratamento das informações na Companhia estão alinhadas com a **Lei de Acesso à Informação**, a **Lei Geral de Proteção de Dados** e às práticas de segurança de informação do mercado.



3.15.

NORMAS INTERNAS

A **Sanepar** preza

pelo cumprimento das leis vigentes e das regras estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Este preceito se reflete no estabelecimento de padrões necessários ao **desenvolvimento das atividades e à realização dos negócios da Companhia.**



Neste sentido, a **Sanepar** estabelece políticas, estatutos, normas, regulamentos, manuais e procedimentos do **Sistema Normativo Sanepar – SNS**, que balizam a atuação das áreas e de seus empregados, sendo documentados, registrados, atualizados e disponibilizados a todos os empregados.



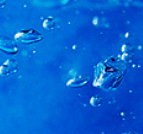
4.

COMUNICAÇÃO

A disseminação permanente da cultura de integridade por meio de comunicação e de treinamentos é essencial para a efetividade do Programa de Integridade.

Para tanto, a Sanepar desenvolve comunicação constante e treinamentos periódicos, com diferentes abordagens para cada área ou necessidade.





Com o intuito de **reforçar a consciência** e a **cultura anticorrupção**, são divulgados, e frequentemente lembrados, a política, o **Código de Conduta e Integridade** e procedimentos para agentes de governança, empregados, aprendizes e terceiros, por meio de comunicação interna e externa.

O **Código de Conduta e Integridade** e as políticas da Companhia são amplamente acessíveis ao público externo, em especial aos **parceiros de negócio e clientes**.





A **Gerência Gestão de Pessoas – GGPS** é a área responsável pela realização dos treinamentos aos empregados da Companhia. Em conjunto com a **Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance – DAGRC**, seleciona os temas relacionados à integridade, que podem ser comuns a todos os empregados e específicos aos que desenvolvem atividades com maior exposição aos riscos.

O conteúdo dos treinamentos aborda também os aspectos práticos das condutas do **Código de Conduta e Integridade** e orientações sobre como resolver eventuais dilemas. Os treinamentos para novos empregados incluem temas relacionados à **integridade**, com o propósito de introduzi-los à **cultura da Sanepar**.

A Companhia
promove e incentiva
a realização de capacitações
anuais sobre integridade
aos agentes de governança.



4.1.

PLANO DE COMUNICAÇÃO

Por entender que a comunicação assertiva é essencial para qualquer processo na empresa, na **Sanepar** a equipe da **Coordenação de Compliance**, dentre as atribuições do seu plano anual de trabalho, tem em seu escopo a função de disseminar e fazer permear a cultura do **Programa de Integridade na Companhia**.



Você é a cara da Sanepar.
Mantenha a boa imagem.

O **plano de comunicação** é constituído dos seguintes elementos e formas de interação com seus diversos públicos:

4.1.1.

PÁGINA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NA INTRANET

A página do **Programa de Integridade** na **Intranet** é disseminada constantemente aos empregados da Companhia, por meio de **e-mails**, **notícias** na **Intranet**, **webinários**, **WhatsApp corporativo**, entre outras formas de interação e de acordo com o público a ser atingido.

Na página são divulgados conteúdos de todos os pilares do **Programa de Integridade**, ações pontuais e atualizações de instrumentos de integridade, e toda e qualquer interação com a força de trabalho da Companhia.

4.1.2.

ALERTAS DE COMPLIANCE

A **Sanepar** adota a emissão de “**Alertas de Compliance**”, com o objetivo de disseminar, junto aos empregados, os mecanismos e informações relacionados à integridade, à conduta ética e demais temas pertinentes à conformidade das atividades ou que possam gerar riscos ou prejuízos à Companhia.

Em linguagem simples e compreensível, os alertas contemplam situações práticas presentes no dia a dia do público-alvo e são encaminhados periodicamente por e-mail, ou conforme necessidade específica.

4.1.3.

NOTÍCIAS SOBRE ACONTECIMENTOS E TREINAMENTOS ACERCA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Ainda em sua **página da Intranet**, são comunicadas as notícias de maior relevância sobre toda e qualquer novidade sobre o **Programa de Integridade** e seus pilares.

De acordo com a relevância e necessidade de comunicação, ocorrem também inserções de notícias nas páginas de relacionamento externo da **Sanepar (site e redes sociais oficiais da Companhia)**.



4.1.4.

PORTAL DA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

Outro canal de relacionamento com o público interno está ancorado no

Portal da DP – Diretoria da Presidência.

Neste portal as informações são disponibilizadas de maneira mais sucinta e o conteúdo é direcionado para o ambiente da **Página do Programa de Integridade.**

4.1.5.

FILMES E ÁUDIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Além dos alertas de compliance, a equipe de **Compliance** dissemina, por meio de filmes e áudios de curta duração, temas como:

Procedimentos Internos, Assédio Moral e Sexual, Corrupção ou Suborno, Conflito de Interesse e demais temas tratados pelo Programa de Integridade.





4.1.6.

STICKERS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Buscando abranger um público maior e ambiente externo também, e em uma linguagem mais lúdica, a Sanepar disponibiliza **stickers** da campanha do **Programa de Integridade** para uso em redes sociais para clientes e sociedade em geral.



4.1.7.

DISPLAYS E ADESIVOS COM QR CODE DO CÓDIGO DE CONDUTA

Buscando maior efetividade e praticidade para o público interno, a **Sanepar** dissemina, por meio de displays em monitores, adesivos para notebooks corporativos e adesivos para veículos da Companhia, o QR Code do Código de Conduta e Integridade. Com isso, possibilita que a informação atinja todos os ambientes corporativos de forma rápida e abrangente ao permitir que o Código de Conduta seja acessado com apenas um clique.

4.1.8.

SEMANA DA INTEGRIDADE

Realizada desde 2019, a **Semana da Integridade Sanepar** é um evento voltado para os empregados e lideranças, que ocorre com o objetivo de **fortalecer a cultura de integridade na Companhia**.

A programação do evento inclui temas e questões relevantes para o exercício das atividades de todos no que tange à conduta ética.



4.2.

PLANO ANUAL DE TREINAMENTO

A **Gerência de Gestão de Pessoas - GGPS** elabora planos anuais de treinamentos que contemplam a manutenção da cultura de integridade na Companhia. Estes planos são elaborados para planejamento e implementação do plano de comunicação e visam o alcance dos objetivos do **Programa de Integridade**.



4.2.1.

TREINAMENTOS PRESENCIAIS

Visando desenvolver habilidades e competências alinhadas ao interesse estratégico da Companhia, que aprimorem o compromisso dos empregados com a conduta ética e a integridade, a **Sanepar** propicia aos empregados treinamentos presenciais com estratégias específicas para os diversos públicos da empresa, conforme a exposição ao risco de desvio de conduta e de acordo com as necessidades levantadas pelas gerências e pela Gerência de Governança, Riscos e **Compliance - GGRC**.



4.2.2.

TREINAMENTOS E WEBINÁRIOS ONLINE

O **Programa de Educação Corporativa à Distância da Sanepar** oferta em sua plataforma online cursos aplicados às temáticas de “**Ética e Governança**”, “**Compliance**”, “**Lei das Estatais**”, “**Lei de Responsabilidade Fiscal**”, “**Ética Profissional**”, “**Liderança e Ética**”, “**Código de Conduta e Integridade**”, dentre outros temas relacionados.

Além de realizar webinários, de acordo com a necessidade e urgência de disseminar determinados conteúdos para seus públicos interno e externo.

4.2.3.

GAME ETICS

O game do programa de integridade **ETICS** – **Empreendendo Trajetos de Integridade e Compliance na Sanepar** tem como propósito disseminar a cultura de integridade na Companhia de forma mais lúdica e de fácil comunicação.

Possibilita ao empregado ter em seu ambiente de trabalho um tempo de descontração, e ainda reforça as condutas aceitas e não aceitas de acordo com os princípios do Programa de **Integridade da Sanepar**.



**EMPREENDENDO TRAJETOS DE
INTEGRIDADE E COMPLIANCE NA SANEPAR**

5.

GESTÃO DA CONSEQUÊNCIA

A **Sanepar** mantém um modelo de gestão da consequência para o tratamento de denúncias, alegações e suspeitas, a fim de assegurar que todas as situações conhecidas, sejam reais ou potenciais, em desacordo com o **Programa de Integridade da Companhia**, sejam prontamente apuradas, de caráter privado, regido pela CLT e instrumentos internos de integridade.





A decisão de adotar medidas disciplinares é consequência do julgamento de um ato configurado como desvio em relação ao **Código de Conduta e Integridade**, violação às Políticas, descumprimento às normas e procedimentos adotados pela **Sanepar** ou infração à legislação.

O processo de investigação interna deve ser compatível com o sistema jurídico, sobretudo, respeitando todas as garantias constitucionais de todo e qualquer investigado ou acusado, assegurando ao empregado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal.



5.1.

MEDIDA DISCIPLINAR EM CASO DE VIOLAÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Qualquer empregado que violar as normas internas, praticar desvios de conduta, fraude ou corrupção, ou violar quaisquer dos Instrumentos da Integridade da Sanepar, ficará sujeito à aplicação de medidas disciplinares (orientação, advertência escrita, suspensão ou desligamento) e instauração de **Processo Disciplinar Interno**, quando aplicável, nos termos do **Regulamento Disciplinar da Sanepar**, **Regimento Interno do Comitê de Conduta** e da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**.

A **Sanepar** assegura ao empregado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal. Serão remetidos aos órgãos de controle competentes os processos que envolverem atos relacionados a práticas tipificadas na esfera **civil** ou **penal**.

5.2.

RESPONSABILIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

A Sanepar deve dar ciência formal à **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** acerca de denúncias, representações ou ocorrências que, em tese, indicam a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, os quais estão previstos no **art. 5 da Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção**.

A **CGE/PR** é competente para instaurar e julgar **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR** em face de pessoas jurídicas que praticarem os referidos atos lesivos, nos termos do **Decreto Estadual nº 11.953/2018**.



5.3.

APURAÇÃO INTERNA

A área responsável pelo processo de apuração das denúncias de integridade e situações levantadas (instrução processual) é a **Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance**, por meio da **Gerência de Governança, Riscos e Compliance**, que tem em seu escopo o **Núcleo de Compliance**, responsável pela apuração, identificação e condução de irregularidades nos processos internos e de denúncias de fraudes, corrupção, nepotismo, conflitos de interesse, crimes contra a administração pública e demais riscos à integridade da Companhia.

Esta instrução processual de apuração é baseada na confidencialidade, imparcialidade e sigilo, primando pela proteção do denunciante e do denunciado.

Os relatórios de apuração são direcionados às áreas pertinentes, como **Comitê de Conduta, Coordenação de Compliance** e à **Diretoria Executiva**, para o tratamento da causa e adoção das medidas, conforme **Regulamento Disciplinar da Sanepar**.

Todo empregado, quando solicitado, tem a obrigação de cooperar com as apurações internas.



5.3.1.

LIDERANÇA IMEDIATA

As situações que necessitam de apuração e condução pela liderança imediata, cujas condutas dos empregados envolvidos sejam em tese e inicialmente aquelas que importem em eventual aplicação de medidas disciplinares educativas, leves e médias, sob suspeita de realização de conduta em desacordo com os preceitos do **Código de Conduta e Integridade** da Sanepar, devem ter as circunstâncias da ocorrência da falta disciplinar avaliadas, identificando com clareza a autoria e a responsabilidade, de forma sistemática, coerente e imparcial.

5.3.2.

COMITÊ DE CONDUTA

A Companhia instituiu um Comitê de Conduta, composto por empregados efetivos da Companhia, com o objetivo de difundir e consolidar os princípios da conduta ética profissional, instaurar processo de apuração dos desvios de conduta e violações ao Código de Conduta e Integridade, de caráter grave ou gravíssimo a fim de analisar a conformidade da conduta, indicação de ações preventivas e corretivas e sugestão da aplicação das medidas disciplinares, de acordo com o Regulamento Disciplinar.

5.4.

PASSOS PARA APURAÇÃO DE CONDUTAS

Os instrumentos de integridade, dentre eles o **Regulamento Disciplinar**, têm o objetivo de resgatar o **comportamento dos empregados**, que porventura esteja em **desacordo com as regras da Companhia**.

As situações de apuração de condutas são diversas. Pensando nisso, no intuito de aperfeiçoar o tratamento e agir de forma imparcial e assertiva, resumimos em seis os passos para apuração de condutas. Este método não esgota o tema, sendo indispensável a análise crítica.

Havendo dúvidas, consulte sempre a área de compliance, para atuar da melhor maneira para todas as partes.

6 PASSOS

PARA A APURAÇÃO DE CONDUTAS DA SANEPAR

1

ANALISE

A denúncia ou possível irregularidade pode trazer temas diversos em seu registro, separe os assuntos e analise cada um deles, identificando os possíveis envolvidos e testemunhas.

2

EVIDENCIE

As evidências podem ser relatórios, gravações, documentos, GPS, espelhos de ponto, e-mails, VPN, Trauma Zero, entre outros elementos que auxiliem na análise. Para solicitação de informações de outras áreas, observar a IT/GOV/0005.

3

OUÇA

Caso tenham sido identificadas testemunhas, estas devem ser ouvidas. A não ser que o processo deva ser tratado em sigilo, os possíveis envolvidos devem ser igualmente ouvidos, para que possam apresentar defesa e esclarecer a situação.

4

REAVALIE

De posse de todos os elementos, reavali. Reveja todo o material coletado e conclua a apuração, levando em conta as avaliações e histórico funcional do empregado, razoabilidade e proporcionalidade.

5

FINALIZE

A denúncia ou possível irregularidade pode ser improcedente, inconclusiva, parcialmente procedente ou procedente, sendo nestes dois últimos casos passível de aplicação de medida disciplinar. Reporte a conclusão do registro ao canal de denúncias ou via e-mail do compliance de acordo com o tipo, denúncias -> via canal, sugestões e dúvidas -> via e-mail. Caso a possível irregularidade tenha sido identificada e tratada diretamente pela gestão, o processo deve ser arquivado na área.

6

MONITORE

O registro de denúncia ou possível irregularidade pode ser uma oportunidade de melhoria, avalie e revise o processo ou acompanhe os empregados envolvidos. Os instrumentos corporativos têm o objetivo de resgatar os empregados para o comportamento íntegro preconizado pelo Código de Conduta e Integridade. A gestão deve atuar sempre neste viés, apoiando o bom comportamento e corrigindo o que não estiver de acordo, para que o ambiente corporativo seja transparente e eficiente.

6.

TERCEIROS

O **Programa de Integridade** é a base para a criação de uma **cultura organizacional** em que empregados e terceiros efetivamente prezem por uma conduta ética. Além disso, é um dos aspectos mais efetivos para **diminuir a probabilidade de risco de fraude e corrupção**.

Dessa forma, comprometida com a integridade e o atendimento das boas práticas de **Governança, Riscos e Compliance**, a Sanepar estabelece que as empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Companhia, cumpram o disposto no **Programa de Integridade da Companhia e Programa de Integridade para terceiros**.

Os **fornecedores e parceiros de negócio** são respeitados e reconhecidos como agentes importantes entre os públicos de relacionamento com a Sanepar. As relações com os fornecedores e parceiros são de **elevado risco para a tentativa de atos de corrupção**.

Uma das preocupações da Sanepar nas relações com seus terceiros diz respeito a integridade, prevenção a fraudes e todo e qualquer ato ilícito. Por isso, implantou o **Programa de Integridade para terceiros**.



6.1.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA TERCEIROS

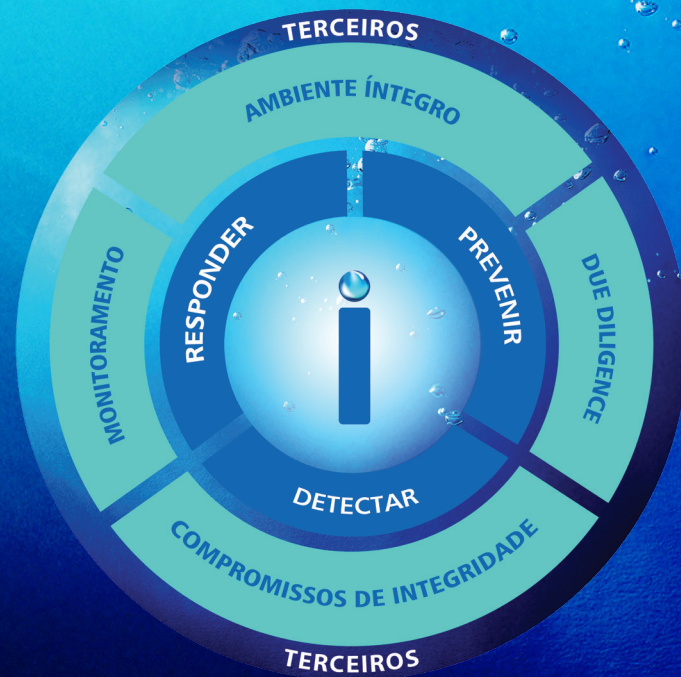
Aplica-se a todos os **terceiros** que tenham **relação com a Sanepar**, assegurando um tratamento de acordo com as diretrizes de integridade da Companhia com empregados, clientes e demais partes que o terceiro venha a tratar.

Este pilar faz parte do **Programa de Integridade da Sanepar**, gerido pela Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance, ligada diretamente à Diretoria da Presidência, demonstrando o comprometimento da Alta Direção da Sanepar com o apoio na instituição e consolidação do ambiente de integridade.

6.1.1.

O PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA TERCEIROS É COMPOSTO POR QUATRO PILARES:

1. Ambiente íntegro
2. Due Diligence
3. Compromissos de integridade
4. Monitoramento





6.2.

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE PARA TERCEIROS

O **Código de Conduta e Integridade para Terceiros** estabelece as condutas que orientam o relacionamento entre a Companhia e seus terceiros, sendo divulgado por ocasião das contratações, bem como por canal específico aos terceiros no site Sanepar.



6.3.

QUESTIONÁRIO DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS

De acordo com os procedimentos e limites de contratação estabelecidos pelo Programa de Integridade para Terceiros, às **empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Sanepar**, é solicitado o preenchimento e envio do Questionário de Integridade.



6.4.

DECLARAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE INSTITUÍDO

Para os terceiros que estiverem enquadrados com os procedimentos mencionados no item 6.3., além do questionário de integridade, é solicitado o envio da **Declaração de Programa** instituído para os terceiros que já possuam em seu escopo o Programa de Integridade.



6.5.

DUE DILIGENCE E BACKGROUND CHECK

A Sanepar utiliza ferramentas e serviços especializados em **Due Diligence e Background Check**. Essa análise é essencial para **aferição dos riscos financeiros, ambientais, de imagem e reputação da Companhia** e sua mitigação, dos pontos de melhorias nos processos de contratações, convênios, parcerias, entre outras formas de transações financeiras ou não com a Sanepar, além de maior efetividade para a gestão da consequência, na redução de volume de possíveis processos de apuração por desvios de condutas e fraudes contratuais, possibilitando melhores resultados para a Companhia.

Durante esse processo, são analisadas informações fornecidas pela pessoa jurídica interessada e informações coletadas por meio de diversas bases de dados.

Essas informações são estruturadas de forma que apoiem os gestores na tomada de decisão e monitoramento das contratações e demais relações com terceiros.



7.

DIVERSIDADE

Declarando seu comprometimento com a **diversidade humana**, a **Sanepar** estabelece em seu **Programa de Integridade** o pilar da **DIVERSIDADE**.



Este pilar consiste não somente no cumprimento da legislação e compromissos afetos aos temas da diversidade, equidade e inclusão, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Programa Nacional de Direitos Humanos **(Decreto 7.037/2009 / Decreto 6.044/2007)**, **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146)**, **Legislação e Políticas Antidiscriminação (Lei 7.437/1985, Lei 7.716/1989, Decreto 6.872/2009)** e **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5 e 6**, como na promoção de um ambiente de respeito à diversidade e à equidade, livre de preconceitos e desigualdades.

A Companhia tem um **Comitê de Diversidade, Equidade e Inclusão**, o **Comitê EXISTIR**, atuante em demandas corporativas para o cumprimento do disposto na **Política de Diversidade, Equidade e Inclusão**, assessorando a Diretoria Executiva e prestando apoio direto à área de Gestão de Pessoas nas tratativas de diversidade, equidade e inclusão.



A **Sanepar** não compactua com comportamentos discriminatórios, abusivos, desrespeitosos ou que exponham a empresa ou pessoas.

Por meio do **Canal de Denúncias de Integridade**, a área de Governança, Riscos e Compliance presta apoio corporativo averiguando e conduzindo demandas de diversidade, equidade e inclusão registradas no canal. As tratativas são sigilosas, cuidadosamente apuradas e tratadas com acolhimento, respeito e a seriedade necessários, contando com o apoio da Assistência Social da Companhia.

Toda situação que possa gerar constrangimento, ferir a legislação ou normas internas deve ser relatada no Canal de Denúncias.



Para a sensibilização sobre tais questões, além das demais ações corporativas, a área de Governança, Riscos e Compliance, por meio do pilar de Comunicação, trata destes temas nas disseminações presenciais, virtuais e nos treinamentos, estimulando um diálogo que amplie a consciência dos empregados e elimine qualquer possibilidade de intimidação, constrangimento, preconceito ou discriminação em razão de gênero, deficiência, origem, religião, cor da pele, raça, etnia, orientação sexual, estado civil, idade, condição de saúde e/ou social.





8.

MONITORAMENTO

A **Sanepar** monitora a efetiva implementação do **Programa de Integridade**, com o objetivo de possibilitar a identificação de oportunidades que possam ensejar correções e aprimoramentos.



Este monitoramento pode indicar a necessidade de revisão de normas, procedimentos ou instrumentos de integridade do programa.

Mudanças no cenário da Sanepar podem resultar em novos riscos para a Companhia. Deste modo, o monitoramento do programa permite que a Companhia responda tempestivamente a quaisquer novos riscos que venham surgir.

Em um eventual processo administrativo de responsabilização, o Programa de Integridade é um elemento de defesa da Companhia. Por isso a importância de se conferir especial atenção às ações implementadas, para fins de comprovação da sua efetividade.

É de responsabilidade da Diretoria Adjunta de **Governança, Riscos e Compliance – DAGRC** verificar os resultados alcançados pela implantação do Programa de Integridade da Sanepar.

Os resultados deste monitoramento são reportados periodicamente ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração, que acompanharão as medidas relacionadas à prevenção e ao combate dos desvios de conduta, da prática de irregularidades e da ocorrência de atos lesivos, bem como da permanência da cultura de integridade na Companhia. A Auditoria Interna, como 3ª linha, realizará avaliações sobre a efetividade do **Programa de Integridade** da Sanepar.

8.1.

CANAL DE DENÚNCIAS

A denúncia é um dos principais mecanismos pelos quais a **fraude** e a **corrupção** são detectadas. Denunciar condutas inadequadas e violações ao **Código de Conduta e Integridade** é um dever de todos os agentes de governança, empregados, estagiários, aprendizes, parceiros de negócios, fornecedores e prestadores de serviço em geral.

O **Canal de Denúncias** é independente e garante a confidencialidade do autor do relato e daqueles que participarem da investigação sobre a violação relatada, bem como do conteúdo das denúncias.

O canal pode ser acessado pelo público interno e externo. A Sanepar repudia qualquer discriminação ou retaliação contra denunciantes que, de boa-fé, tenham comunicado transgressões e suspeitas de transgressões, ainda que sua denúncia se prove infundada.

Os elementos relativos às denúncias são:

Núcleo de Compliance

nucleodecompliance@sanepar.com.br

Comitê de Conduta

comitedeconduta@sanepar.com.br



www.canalintegro.com.br/sanepar

Ou pelo
telefone:

0800 580 3756

Índice de Denúncias de Integridade

Tem por objetivo **assegurar**
as práticas regulatórias
e de governança corporativa.

Calculado de acordo com
o resultado de procedências
das denúncias apuradas na Sanepar.



Pesquisa de Satisfação do Programa de Integridade

A pesquisa é realizada, anualmente, por empresa especializada e visa avaliar o nível de satisfação e o quanto o Programa de Integridade está permeando na Companhia.

A partir dos resultados da pesquisa, é elaborado o plano de trabalho com ações de melhoria e avanços do programa.



Comitê de Auditoria Estatutário

Realiza o registro de ocorrências/denúncias relacionadas exclusivamente a: inobservância de normas legais e regulamentares; indício de fraude ou erro em controles internos ou demonstrações contábeis; denúncia de suspeita de corrupção ou desvio de conduta ética; atividades de auditoria interna e independente.



**Você é a cara
da Sanepar.**
Mantenha a boa
imagem.

